



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 13^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE

Processo n.º 00373274420208172001

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LUCAS PEREIRA DE SOUSA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Informar que não concorda com o pagamento do saldo de custas finais da guia (ID. 96912311), tendo em vista que o cálculo (valor da causa) das custas já pagas pela promovida, estão devidamente atualizadas até a data do pagamento, considerando que o cálculo foi feito em dezembro de 2021, e pagamento em janeiro 2022, retroagimos 1 mês, conforme cálculo que foi utilizado como base abaixo.

Cálculo de atualização monetária

[Voltar](#) [Versão para Impressão](#)

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo		
Valor Nominal	R\$ 9.450,00	
Indexador e metodologia de cálculo	ENCOGE (XI ENCONTRO) - Calculado pelo critério mês cheio.	
Período da correção	Julho/2020 a Dezembro/2021	

Dados calculados		
Fator de correção do período	518 dias	1,149065
Percentual correspondente	518 dias	14,906468 %
Valor corrigido para 01/12/2021	(=)	R\$ 10.858,66
Sub Total	(=)	R\$ 10.858,66
Valor total	(=)	R\$ 10.858,66

Diante disso, não há que se falar em saldo de complementação de custas finais, diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RECIFE, 23 de fevereiro de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE